



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

I

Série

Número 166

## Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

##### **Portaria n.º 533/2025**

Aprova a estrutura nuclear da Direção Regional de Competitividade, Inovação e Sustentabilidade (DRCIS) e define as suas atribuições e competências.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

##### **Portaria n.º 534/2025**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o procedimento "Canalização da Ribeira da Palmeira a jusante da Rua da Palmeira", processo n.º 38/2025, no valor global de 1.029.000,00 €.

**SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS****Portaria n.º 533/2025**

de 24 de setembro

**Sumário:**

Aprova a estrutura nuclear da Direção Regional de Competitividade, Inovação e Sustentabilidade (DRCIS) e define as suas atribuições e competências.

**Texto:**

Aprova a estrutura nuclear da Direção Regional de Competitividade, Inovação e Sustentabilidade

O Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2025/M, de 20 de agosto, aprovou a orgânica da Direção Regional de Competitividade, Inovação e Sustentabilidade (DRCIS), tornando-se agora necessário definir a estrutura nuclear desta direção regional.

A organização interna da DRCIS é aprovada segundo os termos do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, na sua atual redação.

Atendendo às atribuições da DRCIS, importa dotá-la de uma organização interna capaz de prosseguir de forma eficaz e eficiente o desenvolvimento da missão que lhe está cometida no âmbito da estrutura conferida a este serviço da administração direta da Secretaria Regional de Economia.

Assim, é aprovada a estrutura nuclear da DRCIS que integra unidades orgânicas essenciais e imprescindíveis ao apoio técnico que se revela necessário ao exercício das competências desta Direção Regional.

Esta estrutura nuclear visa assegurar, apoiando, a capacidade de resposta técnica e estratégica da DRCIS, de forma a prosseguir uma atuação integrada e eficiente no cumprimento das suas competências.

Assim, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2025/M, de 20 de agosto, e ao abrigo do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, na sua atual redação, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais da Economia e das Finanças, o seguinte:

**SECÇÃO I**  
Objeto e estrutura**Artigo 1.º**  
Objeto

- 1- O presente diploma aprova a estrutura nuclear da Direção Regional de Competitividade, Inovação e Sustentabilidade, adiante abreviadamente designada por DRCIS.
- 2- O presente diploma fixa ainda o limite de unidades orgânicas flexíveis da DRCIS.

**Artigo 2.º**  
Estrutura nuclear

A DRCIS compreende as seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) Direção de Apoio à Gestão;
- b) Direção de Planeamento, Estratégia e Competitividade.

**SECÇÃO II**  
Unidades orgânicas nucleares**Artigo 3.º**  
Direção de Apoio à Gestão

- 1- A Direção de Apoio à Gestão, adiante abreviadamente designada por DAG, é um serviço transversal de apoio à gestão e aos serviços da DRCIS de domínio financeiro, de recursos humanos e de assuntos jurídicos e contratação pública, promovendo a coordenação interna com os vários serviços e o Gabinete da Secretaria Regional de Economia.
- 2- São atribuições da DAG, designadamente:
  - a) Proceder ao reporte orçamental e financeiro, à Unidade de Gestão da Secretaria Regional de Economia, de acordo com os procedimentos que forem definidos;
  - b) Controlar a execução e a regularidade da execução orçamental da DRCIS;
  - c) Zelar pelo cumprimento da aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso;
  - d) Elaboração de Instrumentos de Gestão;
  - e) Executar todas as ações ligadas aos serviços de pessoal da DRCIS, velando pelo respeito das dotações orgânicas e pelo cumprimento da legalidade;

- f) Garantir o cumprimento do planeamento e a gestão de pessoal dos serviços da DRCIS;
  - g) Desenvolver e executar as ações necessárias à organização e instrução dos processos relativos aos trabalhadores da DRCIS;
  - h) Promover os processos de recrutamento e seleção, bem como realizar e coordenar as operações necessárias à constituição, modificação e extinção do vínculo de emprego público;
  - i) Coordenar, acompanhar e propor os procedimentos necessários à aplicação do sistema de avaliação de desempenho dos dirigentes e trabalhadores da DRCIS;
  - j) Promover e coordenar os pedidos no âmbito dos estágios e programas do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, da Direção Regional da Juventude e demais pedidos de idêntica natureza de entidades afins;
  - k) Assegurar o apoio jurídico à DRCIS;
  - l) Exercer as demais funções que, dentro da respetiva área funcional, lhe sejam atribuídas.
- 3- O DAG é dirigido por um diretor, cargo de direção intermédia de 1.º grau.
- 4- Nos casos de ausência, falta ou impedimento do diretor, este é substituído por trabalhador a indicar por seu despacho.

#### Artigo 4.º

##### Direção de Planeamento, Estratégia e Competitividade

- 1- A Direção de Planeamento, Estratégia e Competitividade, abreviadamente designada por DPEC, tem por missão o planeamento estratégico e a avaliação das políticas públicas, medidas, projetos e programas no âmbito de atuação da DRCIS, assegurando a cooperação, a agregação de informação e a sua acessibilidade.
- 2- São atribuições da DPEC, designadamente:
- a) Apoiar a DRCIS na avaliação de propostas legislativas e regulamentares nos seus domínios de intervenção em conformidade com o quadro legal nacional, internacional e com as especificidades insulares e do estatuto de ultraperiferia;
  - b) Desenvolver e coordenar estratégias e medidas conducentes à melhoria do empreendedorismo, da competitividade, da inovação, da sustentabilidade e da internacionalização das empresas, designadamente as micro, pequenas e médias empresas, orientando para a antecipação de tendências de mercado focadas na adaptação da oferta regional de acordo com diferentes contextos;
  - c) Promover o empreendedorismo com elevado grau de inovação e de valor acrescentado e participar em iniciativas que contribuam para uma maior cultura de empreendedorismo na região, suportado numa estreita articulação com as entidades do Sistema Científico e Tecnológico Regional, a administração pública regional e organismos competentes, bem como a sociedade civil em geral, com vista a promover maior inclusão e eficácia;
  - d) Em estrita colaboração com o órgão responsável pela implementação da Estratégia Regional de Especialização Inteligente, promover a articulação entre o tecido empresarial regional e as Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Regional;
  - e) Dinamizar uma política de clusterização e operacionalização de estratégias de eficiência coletiva junto do tecido empresarial regional, promovendo atuações concertadas de melhoria de condições da envolvente empresarial, internacionalização e ganhos de escala;
  - f) Promover a dinamização de redes colaborativas e a participação regional em iniciativas ou redes comunitárias e extracomunitárias de promoção da inovação e de cooperação empresarial;
  - g) Promover programas e iniciativas alinhados com as políticas públicas nacionais e comunitárias com vista a apoiar o empreendedorismo e a dinamização da economia regional e a fomentar o crescimento económico e a qualidade de vida na Região Autónoma da Madeira;
  - h) Contribuir para a definição, articulação e dinamização das políticas setoriais relativas à competitividade, à inovação e sustentabilidade, acompanhando e avaliando a execução das medidas delas decorrentes;
  - i) Contribuir para a definição e dinamização de medidas que promovam a consolidação do posicionamento da região em matérias relativas ao comércio internacional, à integração no mercado interno europeu e à cooperação económica externa, assegurando, nesse âmbito a articulação institucional necessária;
  - j) Desenvolver estudos e pesquisas de suporte à atuação da DRCIS, bem como à organização e divulgação de informação decorrente da sua atividade, assegurando a centralização e agregação desta informação estratégica e a sua acessibilidade;
  - k) Monitorizar e avaliar a execução das medidas decorrentes das políticas públicas e regulamentares definidas e dirigidas às atividades económicas, nomeadamente através da realização e participação em estudos que avaliem o seu impacto nos agentes económicos e na qualidade de vida na região, sem prejuízo das competências próprias de outros serviços e organismos;
  - l) Analisar e avaliar soluções de contexto que estimulem a criatividade e o empreendedorismo regional, explorem novos mercados e oportunidades e apoiem a identificação de tendências emergentes;
  - m) Exercer as demais funções que, dentro da respetiva área funcional, lhe sejam atribuídas.
- 3- A DPEC é dirigida por um diretor, cargo de direção intermédia de 1.º grau.
- 4- Nos casos de ausência, falta ou impedimento do diretor, este é substituído por trabalhador a indicar por seu despacho.

SECCÃO III  
Estrutura flexível e disposição finalArtigo 5.º  
Estrutura flexível

O limite máximo de unidades orgânicas flexíveis da DRCIS é o que consta do mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 6.º  
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais de Economia e das Finanças, aos 19 dias de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Manuel de Sousa Rodrigues

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

## ANEXO

(a que se refere o artigo 5.º)

Dotação de cargos de direção intermédia de 2.º grau

Cargos	Dotação
Cargos de direção intermédia de 2.º grau	2

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS****Portaria n.º 534/2025**

de 24 de setembro

## Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o procedimento "Canalização da Ribeira da Palmeira a jusante da Rua da Palmeira", processo n.º 38/2025, no valor global de 1.029.000,00 €.

## Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

- Distribuir os encargos orçamentais previstos para o procedimento "CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DA PALMEIRA A JUSANTE DA RUA DA PALMEIRA", processo n.º 38/2025, no valor global de 1.029.000,00 € (um milhão e vinte e nove mil euros), que ficam escalonados na forma abaixo indicada:  

Ano económico de 2025 .....	50 000,00 €
Ano económico de 2026 .....	823 000,00 €
Ano económico de 2027 .....	156 000,00 €
- Estabelecer que o montante fixado nos números anteriores para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
- A despesa prevista para o corrente ano económico, tem cabimento na rubrica da Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Projeto 50324, Fonte de Financiamento 392, e Código de Classificação Económica 07.01.04.Z0.Z0, do Orçamento da RAM de 2025.
- A verba necessária para o ano económico de 2026 e 2027, será inscrita na respetiva proposta de orçamento da RAM de 2026 e 2027.
- Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 22 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)